



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA BIGI LAVANDERIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sra. CAMILA SERVA PEREIRA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 24 de setembro de 2024, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIGI LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0 26.544.849/0001-10, sediada na Rua Araritaguaba, 1.084, Vila Maria, CEP 02122-011 em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Bigi, tendo em vista o que consta no processo Nº 21053.000112/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021, decorrente do Pregão nº 23/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/10/2025 a 04/10/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.3. **REAJUSTAR** os valores do contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de **5,225220%** em cada item, referente à prestação de serviço de lavanderia em proveito do LFDA-SP, a partir de julho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 9.333,23 (nove mil

trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total para os 12 meses de **R\$ 111.998,82 (cento e onze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

2.2. O presente Termo Aditivo incluirá também o retroativo estimado de **R\$ 932,30 (novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, referente ao reajuste IPCA (IBGE) para os meses de julho e agosto de 2025, onde o faturamento para o mês de setembro já poderá ser emitido com o valor atualizado, perfazendo assim o valor total aproximado de **R\$ 112.931,12 (cento e doze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos)**.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

2.4. O Valor retroativo, acima referido, será apurado com bases nas medições das duas competências em questão, sendo pago à empresa as diferenças efetivamente apuradas.

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102;

Fonte de Recursos: 1000000000 ou 3000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 339039-46

Plano Interno: FUNLABB.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não foi prevista a exigência de garantia para esta contratação.

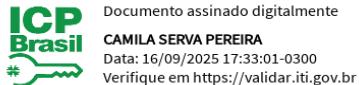
5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



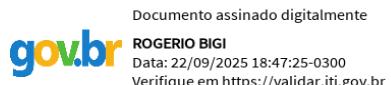
Campinas, ____ de Setembro de 2025.

CONTRATANTE

CAMILA SERVA PEREIRA
Coordenadora do LFDA-SP

CONTRATADA

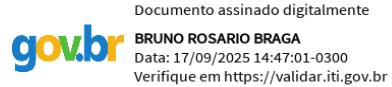
ROGÉRIO BIGI
Sócio Majoritário



TESTEMUNHAS:

BRUNO ROSÁRIO BRAGA
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 15/09/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA, Chefe de Núcleo**, em 15/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45612932** e o código CRC **91D94FB9**.

Referência: Processo nº 21053.000112/2021-58

SEI nº 45612932